

Dívida: a busca de medida certa*Pública*

ESTADO DE SÃO PAULO

Uma ótica discutível norteia os trabalhos da coordenação de controle das responsabilidades e haveres da União, do Ministério da Fazenda, que avalia o impacto do comprometimento da receita líquida real dos Estados com o pagamento do serviço de suas dívidas junto a organismos federais. Segundo essa visão, que trabalha com uma taxa de 6% ao ano, estima-se que, a partir da renegociação, nos parâmetros de 7%, 9%, 11% e 15% da receita líquida real, deixariam de ser pagos ao Tesouro Nacional, respectivamente, os seguintes valores/ano da dívida contratual: em 1993, US\$ 1,24 bilhão, US\$ 869 milhões, US\$ 413 milhões e US\$ 112 milhões, e, em 1994, US\$ 1,26 bilhão, US\$ 839 milhões, US\$ 379 milhões e US\$ 121 milhões. Os valores não amortizados das dívidas que teriam de ser compensados pelo Tesouro Nacional referem-se a compromissos contratuais, inclusive de empresas de eletricidade, após o pagamento dos débitos referentes: à Lei 7.967, ao parcelamento dos encargos sociais, à dívida mobiliária. Diante destes dados e informações é indispensável comentar que alguns equívocos marcam o raciocínio da coordenação, fazendo emergir uma certa incoerência no trato da "dívida".

O primeiro deles, pensamos que nasce da ótica de quem pode desfrutar de melhor panorama. A evolução vertiginosa da dívida mobiliária, por exemplo, decorre da política econômica "antinflacionária". Comprometer os Estados com o resgate imediato desta política equivale a responsabilizá-los pelo controle de gastos do governo federal. Nosso entendimento é de que em primeiro lugar



O resgate da dívida dos Estados deve ser analisado histórica e politicamente

devem ser resgatadas as dívidas contratuais internas e os débitos com a Previdência a seguir, as dívidas contratuais externas e somente então a dívida mobiliária — que sente os impactos do mercado até o limite estabelecido pelo Senado.

Os dados nos quais o Ministério da Fazenda se baseia para fazer a quantificação das dívidas estaduais incorporam os débitos do setor elétrico. Entretanto, se o setor elétrico estiver dentro dos

limites, 9% no primeiro ano e 11% no segundo ano, são suportáveis.

A questão do resgate da dívida deve ser analisada histórica e politicamente. Herdeiros dos nefastos resultados da contínua política de perdas internacionais dos últimos 30 anos, os Estados são levados a assumir ônus que nem o governo federal é capaz de saldar. Ora! Duas políticas para situações semelhantes? Para nós, falta simetria nestas relações e no grau de compromissos. Afinal, ainda não somos senhores do binóculo nem da melhor coxilha para avistar o horizonte alto.

A capacidade de pagamento dos Estados não tem sido considerada neste debate e nos perguntamos se será correta a adoção da política dos "erros-até-o-acerto?" Primeiro os limites foram fixados em 11% e 15%. Não deu. A seguir os Estados quantificam em 7% e 9%. O Ministério da Fazenda contrapõe 9% e 11% — a média. Se nada disso der certo, temos o Senado para reexaminar o assunto. Afinal, isto é questão recorrente à Câmara Alta.